MULTIAPARTAMENTOS 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA
CNPJ/MF Nº 26.734.601/0001-11

ATA DE ASSEMBEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 06 de julho de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **MULTIAPARTAMENTOS 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA,** fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.734.601/0001-11** ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista exclusivo titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista").

Os Cotistas presentes declararam-se aptos a votar as matérias constantes da ordem do dia e informaram não estar impedidos de votar, ressalvadas eventuais situações expressamente indicadas na lista de presença ou nos instrumentos de representação arquivados pela Administradora.

PRESENÇA: Conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador e da FL2 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.771.772/0001-49, na qualidade de gestora ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretário: Samuel Pereira.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026; e

(2) a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, [os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiram por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) **APROVAR** a as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026; e

(2) **APROVAR** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Os cotistas declaram expressamente que tiveram acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada. O Cotista exclusivo declara expressamente que teve acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença da unanimidade dos Cotistas do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o(s) Cotista(s) reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o(s) Cotista(s) expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por

meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 06 de julho de 2026.

_____ _____

Laila Ferreira
Presidente

Samuel Pereira
Secretário

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administrador

_____

FL2 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora